



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO Nº 71 DE 29 DE ABRIL DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.008 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 948.000,00 (Novecentos e quarenta e oito mil
reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 948.000,00 (Novecentos e quarenta e oito mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.61.00 / 25420000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	948.000,00
Total por Ação:	948.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	948.000,00
Total Suplementado:	948.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
25420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	948.000,00
Total	948.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 29 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 29 de abril de 2025.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA

Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA

Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04